



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 25575 / 2021	
Recebido em	23 / 04 / 2021
Horário	08:37 horas
Fúbrica	WJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

**INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE
DE TRANSMISSÃO EM LIBRAS (LINGUAGEM
BRASILEIRA DE SINAIS) EM TODOS OS EVENTOS
OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA VENÉCIA-ES**

O Vereador Anderson Merlin Salvador da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1 Esta lei determina o uso da Linguagem Brasileira de sinais (LIBRAS) em todos os eventos oficiais da Câmara, bem com a transmissão em todos os meios oficiais disponíveis.

§1º Entende-se como interprete de LIBRAS, profissional capacitado e habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa e competência para realizar a interpretação das duas línguas de forma simultânea e consecutiva.

Art.2 Para os efeitos desta lei fica entendido como Linguagem Brasileira de Libras (LIBRAS), a conceituação pertinente na Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002.

Art.3 A contratação do interprete dar-se-á de forma imediata e temporária

Parágrafo único. A temporariedade que trata este artigo findará quando da realização de concurso no âmbito da Câmara.

Art.4 As despesas decorrentes por essa contratação ocorrerá por meio de dotações orçamentárias próprias.

Art.5 O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A proposição é apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, para editar normas relativas à proteção das pessoas com deficiência

O presente projeto de resolução tem o objetivo de proporcionar aos deficientes auditivos acesso a atuação política do nosso município. A inclusão dos deficientes em todos os setores da nossa cidade também é nossa obrigação. Neste sentido buscamos maior participação desta classe da sociedade para que possamos cada vez mais criar políticas públicas direcionadas na melhoria de qualidade de vida e ampliação da inclusão social.

As pessoas com deficiência auditiva têm direito a se comunicar, mas ainda encontram muitos obstáculos que não são somente de natureza física, mas também por falta de sensibilização e solidariedade espontânea do Poder Público. Cabe ressaltar que o acesso às informações e a convivência social são fundamentais para o desenvolvimento humano, para a prevenção e para a promoção da saúde dos indivíduos e, portanto, todas as iniciativas que possam promover igualdade de oportunidades, realizando adequações para neutralizar as barreiras estabelecidas e ampliar a inclusão social são necessárias

Todos os parlamentares são convocados a apresentarem leis que possam contribuir efetivamente com o bem-estar dos munícipes, sendo que precisamos unir forças para que esta Câmara Municipal consolide-se como Poder atuante e eficiente, principalmente em virtude da descrença da sociedade neste Poder tão caro à democracia.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)
Vereador

